



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.



LEI Nº. 766, DE 06 DE JULHO DE 2017.

**“EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 263/2004,
CRIANDO O INCISO VII E A ALINEA “A”
NO ARTIGO 37 QUE DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA
no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

ART. 1º - Fica criado o inciso VII e a alínea “a” no artigo 37 da Lei Municipal
nº 263/2004 que passam a ter as seguintes redações:

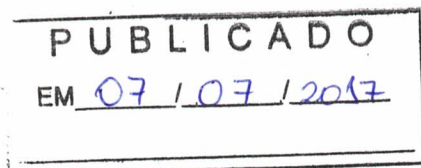
ART. 37:.....

INCISO VII: *Auxilio Alimentação.*

**ALINEA a: *Aos Conselheiros Tutelares serão concedidos, no efetivo
exercício da função, o auxilio alimentação que será pago mensalmente, no valor
de R\$ - 400,00 (quatrocentos reais).***

ART. 2º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de julho de 2017.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - ☎ 69-3539-2245 - prefeiturariocrespo@hotmail.com